

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta Feira 15 de Maio de 2020 ANO IX Edição № 1054 de 14/05/2020 A 15/05/2020 PÁG. 1

AVISO DE ERRATA

DISPENSA Nº 012/2020

PROCESSO 032/2020

Na data de 04/05/2020 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom, edição nº 1045 a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÀREA DEGRADADA para licença ambiental de cascalheira junto ao IAP regional de IVAIPORÃ, localizada no lote nº 15/1 – matrícula nº 10.349, no município de Rio Bom – PR, porém houve um erro de digitação na parte da contratante.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO № 032/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa: **J.R. GODOY ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 29.309.559/0001-80 estabelecida na Rua professor Edwaldo Canezin Tosch, na cidade de Apucarana estado do Paraná, estado do Paraná, CEP: 86.808-045, neste ato representado pelo Senhor João Rodrigo Miquelão Godoy, portadora da carteira de identidade nº 8964938-2 e do CPF: 058.014.589-13, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

OBJETO E VALOR

Contratação de empresa para elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÀREA DEGRADADA para licença ambiental de cascalheira junto ao IAP regional de IVAIPORÃ, localizada no lote nº 15/1 – matrícula nº 10.349, no município de Rio Bom – PR.

- 1) Visita técnica para reconhecimento da área;
- Caracterização ambiental da área;
- 3) Avaliação de impactos ambientais;
- 4) Proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais;



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta	Feira 15	de Maio	de 2020	ANO IX	Edição Nº 1054 de 14/05/2020 A 15/05/2020	PÁG. 2

Proposição de técnicas para recuperação área degradada.
 Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá de vigência de 12 meses a partir da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.

Rio Bom, estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

DISPENSA Nº. 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497 na cidade de Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado a empresa: **J.R. GODOY ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 29.309.559/0001-80 estabelecida na Rua professor Edwaldo Canezin Tosch, na cidade de Apucarana estado do Paraná, estado do Paraná, CEP: 86.808-045, neste ato representado pelo Senhor João Rodrigo Miquelão Godoy, portadora da carteira de identidade nº 8964938-2 e do CPF: 058.014.589-13, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta	Feira 15 de Maio	de 2020	ANO IX	Edição Nº 1054 de 14/05/2020 A 15/05/2020	PÁG. 3

OBJETO E VALOR

Contratação de empresa para elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÀREA DEGRADADA para licença ambiental de cascalheira junto ao IAP regional de IVAIPORÃ, localizada no lote nº 15/1 – matrícula nº 10.349, no município de Rio Bom – PR.

- 6) Visita técnica para reconhecimento da área;
- 7) Caracterização ambiental da área;
- 8) Avaliação de impactos ambientais;
- 9) Proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais;
- 10) Proposição de técnicas para recuperação área degradada.

Valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá de vigência de 12 meses a partir da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.

Rio Bom, estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal

Por se tratar de um erro exclusivamente constante na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom/PR, 14 de maio de 2020.

Renan Cesar Deziró

Pregoeiro Municipal



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta Feira 15 de Maio de 2020 ANO IX Edição № 1054 de 14/05/2020 A 15/05/2020 PÁG. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043) 3468 1123 e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

> DECRETO Nº 044/2020 SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO

PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 04/2020 DE 14/05/2020.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2020, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para inclusão nos seguintes programas:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DA SAUDE

10.122.0014.2.105.000 Combate ao COVID-19

FONTE DE RECURSOS : 1019- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde - CORONAVIRUS (COVID-19)

Despesa: 1019

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nas seguintes fontes de recursos:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS :1019- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde - CORONAVIRUS (COVID-19)

R\$

60.000,00

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o

presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês maio de 2020.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta Feira 15 de Maio de 2020 ANO IX Edição № 1054 de 14/05/2020 A 15/05/2020 PÁG. 5

Órgão Oficial eletrônico do Município de Rio Bom

Lei nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012 **Ene Benedito Gonçalves**

Prefeito Municipal

AVENIDA CURITIBA, 65

CEP: 86830-000 FONE: (43) 3468-1123 **RIO BOM - PR**

Email: <u>publicacao@riobom.pr.gov.br</u>

Site: www.riobom.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.